



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2015

LICITAÇÃO Nº. 00046/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 13 de Abril de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00046/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM LARGA ESCALA P/ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM LARGA ESCALA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 13 de Abril de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

01/20 J.



3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS

10.302.016.2042 - FARMÁCIA BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

02/20 J.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00046/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

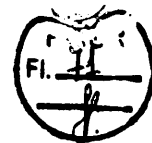
NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00046/2015

03/20 JP





O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Alvará De Funcionamento da sede do licitante.

9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o termo de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.4. As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 estão desobrigadas de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às contribuições sociais.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Declaração de adimplência junto a Secretaria de Saúde deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3.3. Comprovação de regularidade técnica, feita através de Certificado emitido pelo CRF, da sede do licitante.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste

04/20 J.



instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, S2º, da Lei Federal 8.666/94 a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o

05/20 J.

PMCB
Fl. 13

respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos

06/20 J.

no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

07/20 J.





20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução de serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Março de 2015.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

08/20 J.

03/20

| Código | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPS | CAPS | 7500 |
| 2 | ÁCIBROFOLINA 10MG/ML FR 120ML | FR | 2000 |
| 3 | ÁCIBROFOLINA 5MG/ML FR 120ML | FR | 2000 |
| 4 | ÁCICLOVIR 200MG COMP. | COMP | 4000 |
| 5 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP | COMP | 50000 |
| 6 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP | COMP | 30000 |
| 7 | ÁCIDO TRANEXANÍCO 50MG/ML AMP 5ML | AMP | 50 |
| 8 | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP | COMP | 3000 |
| 9 | ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML FR 100ML | FR | 100 |
| 10 | ÁGUA BIDESTILADA P/INJECAO AMP 5 ML | AMP | 500 |
| 11 | ÁGUA BIDESTILADA P/INJECAO AMP 10 ML | AMP | 12000 |
| 12 | ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEIS | COMP | 3000 |
| 13 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FR 10ML | FR | 3000 |
| 14 | ALBENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP | COMP | 2000 |
| 15 | ALPRAZOLAM 0,5MG COMP | COMP | 9000 |
| 16 | ALPRAZOLAM 1MG COMP | COMP | 18000 |
| 17 | ALPRAZOLAM 2MG COMP | COMP | 18000 |
| 18 | AMBROXOL 15MG/ML XPE FR 100ML | FR | 3000 |
| 19 | AMBROXOL 30MG/5ML XPE FR 100ML | FR | 3000 |
| 20 | AMCACINA 250MG/ML AMP 2ML | AMP | 600 |
| 21 | AMCACINA 50MG/ML AMP 2ML | AMP | 300 |
| 22 | AMINOEFILINA 100MG COMP | COMP | 15000 |
| 23 | AMINOEFILINA 24MG/ML AMP 10ML | AMP | 200 |
| 24 | AMODARONA 50MG/ML AMP 3ML | AMP | 100 |
| 25 | AMPICILINA 1G INJ E/A | E/A | 300 |
| 26 | AMPICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL FR 60 ML | FR | 1000 |
| 27 | AMPICILINA 500MG COMP | COMP | 10000 |
| 28 | ATENOLOL 25MG COMP | COMP | 20000 |
| 29 | ATENOLOL 50MG COMP | COMP | 20000 |
| 30 | ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML | AMP | 100 |
| 31 | AZITROMICINA 600MG/ML PÓ SUSP ORAL | FR | 900 |
| 32 | AZITROMICINA 500MG COMP | COMP | 5000 |
| 33 | BESILATO DE ANIODIPINO 10MG COMP | COMP | 10000 |
| 34 | BESILATO DE ANIODIPINO 5MG COMP | COMP | 10000 |
| 35 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4g AMP 10ML | AMP | 50 |
| 36 | BROMAZEPAM 3MG COMP | COMP | 20000 |
| 37 | BROMAZEPAM 6MG COMP | COMP | 20000 |
| 38 | BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 5ML | AMP | 1000 |
| 39 | BROMETO DE IPRAPIROFOL 0,25MG/ML SOL INAL FR 20 ML | UNID | 100 |
| 40 | BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML | UNID | 100 |
| 41 | BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR 20ML | FR | 100 |
| 42 | BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML | AMP | 100 |
| 43 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML | AMP | 5000 |
| 44 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FR 100ML | FR | 500 |
| 45 | CARBAMAZEPINA 400MG COMP | COMP | 15000 |
| 46 | CARBONATO DE LÍTRIO 300MG COMP | COMP | 6000 |
| 47 | CARBONATO DE LÍTRIO 450MG COMP | COMP | 3000 |
| 48 | CEFALOTINA 1G E/A | E/A | 1500 |
| 49 | CEFTRIAXONA 1G IM/IV E/A | E/A | 2500 |

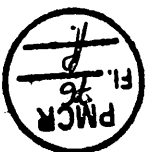
1.0. DO OBJETO
 1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM LARGA ESCALA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

2.0. JUSTIFICATIVA
 2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2015

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | | | |
|-----|--|---------|-------|
| 50 | CEFTRIAXONA 500MG IM/IV F/A | F/A | 1300 |
| 51 | CETOCONAZOL 200MG COMP | COMP | 1800 |
| 52 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G | BISNAGA | 2000 |
| 53 | CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML | AMP | 2600 |
| 54 | CIMETIDINA 200MG COMP | COMP | 25000 |
| 55 | CINARIZINA 25MG COMP | COMP | 8000 |
| 56 | CINARIZINA 75MG COMP | COMP | 8000 |
| 57 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML | UNID | 80 |
| 58 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 200ML | UNID | 40 |
| 59 | CIPROFLOXACINO 500MG COMP | COMP | 7000 |
| 60 | CITALOPRAM 20MG COMP | COMP | 9000 |
| 61 | CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML | AMP | 200 |
| 62 | CLARITROMICINA 500MG COMP | COMP | 2000 |
| 63 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML | FR | 600 |
| 64 | CLONAZEPAN 0,5MG COMP | COMP | 20000 |
| 65 | CLONAZEPAN 2MG COMP | COMP | 20000 |
| 66 | CLORANFENICOL 1G F/A | F/A | 100 |
| 67 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML | AMP | 100 |
| 68 | CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML | AMP | 100 |
| 69 | CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOL NASAL FR 30ML | UNID | 1000 |
| 70 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG F/A | F/A | 20 |
| 71 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP | COMP | 4000 |
| 72 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP | COMP | 25000 |
| 73 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMP | COMP | 2000 |
| 74 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP | COMP | 22000 |
| 75 | CLORIDRATO DE CETAMINA S(+) F/A 10ML | F/A | 20 |
| 76 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP | COMP | 16000 |
| 77 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP | COMP | 16000 |
| 78 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML | AMP | 200 |
| 79 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML | AMP | 30 |
| 80 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML | AMP | 30 |
| 81 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML | AMP | 40 |
| 82 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS | CAPS | 20000 |
| 83 | CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG COMP | COMP | 11000 |
| 84 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR F/A 20ML | F/A | 150 |
| 85 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA BISNAGA 30G | UNID | 300 |
| 86 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP | COMP | 20000 |
| 87 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP | COMP | 5000 |
| 88 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMP | COMP | 5000 |
| 89 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG COMP | COMP | 5000 |
| 90 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP | COMP | 20000 |
| 91 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML | AMP | 250 |
| 92 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP | COMP | 50000 |
| 93 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP | COMP | 10000 |
| 94 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG COMP | COMP | 8000 |
| 95 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML | AMP | 700 |
| 96 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMP | COMP | 500 |
| 97 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/28 COMP | COMP | 500 |
| 98 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMP | COMP | 500 |
| 99 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML AMP 2ML | AMP | 30 |
| 100 | CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP | COMP | 12000 |
| 101 | CLOXAZOLAM 1MG COMP | COMP | 12000 |
| 102 | CLOXAZOLAM 2MG COMP | COMP | 12000 |
| 103 | COMPLEXO B AMP 2ML | AMP | 1000 |
| 104 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMP 1ML | AMP | 200 |
| 105 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML | AMP | 50 |
| 106 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100 ML | FR | 2500 |
| 107 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML | AMP | 3300 |
| 108 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ml | AMP | 2000 |
| 109 | DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML | AMP | 500 |
| 110 | DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG DRÁGEA | DRAGEA | 10000 |
| 111 | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL BISNAGA 60 G | BISNAGA | 300 |
| 112 | DICLOFENACO SÓDICO 15MG/ML SOL ORAL FR 10ML | FR | 500 |
| 113 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMP | AMP | 2000 |
| 114 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMP | COMP | 2000 |
| 115 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP SUB LINGUAL | COMP | 2000 |
| 116 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML | AMP | 7000 |
| 117 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG | COMP | 1000 |
| 118 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG | CX | 1000 |
| 119 | ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML | SERINGA | 50 |
| 120 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML | SERINGA | 50 |
| 121 | ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,6ML | SERINGA | 50 |
| 122 | EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML | AMP | 400 |
| 123 | ERITROMICINA 25MG/ML SUSP. ORAL FR 60ML | FR | 600 |
| 124 | ERITROMICINA 500MG COMP | COMP | 5000 |

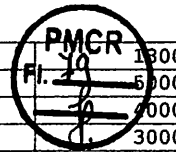
10/20 J.

| | | | |
|-----|--|---------|-------|
| 125 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMP | COMP | 3000 |
| 126 | ESPIRONOLACTONA 50MG COMP | COMP | 5000 |
| 127 | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR | BISNAGA | 100 |
| 128 | ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMP | COMP | 3000 |
| 129 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML | AMP | 300 |
| 130 | FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML | AMP | 300 |
| 131 | FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML | FR | 400 |
| 132 | FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 0,2ML | AMP | 250 |
| 133 | FLUCONAZOL 150MG CAPS | CAPS | 4000 |
| 134 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML | AMP | 10 |
| 135 | FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML | AMP | 700 |
| 136 | GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML | AMP | 1500 |
| 137 | GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML | AMP | 1000 |
| 138 | GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML | AMP | 1000 |
| 139 | GLICOSE 50% AMP 10ML | AMP | 500 |
| 140 | HALOPERIDOL 1MG COMP | COMP | 2000 |
| 141 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 20ML | UNID | 500 |
| 142 | HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML | AMP | 150 |
| 143 | HIDROCORTISONA 100MG F/A | F/A | 700 |
| 144 | HIDROCORTISONA 500MG F/A | F/A | 400 |
| 145 | IBUPROFENO 300MG COMP | COMP | 10000 |
| 146 | IBUPROFENO 50MG/ML FR 30ML | FR | 300 |
| 147 | IBUPROFENO 600MG COMP | COMP | 10000 |
| 148 | IMUNOGLOBULINA Rho (D) 300MCG/1,5ML INJ | UNID | 10 |
| 149 | IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XPE FR 100ML | FR | 500 |
| 150 | ITRACONAZOL 100MG CAPS | CAPS | 1500 |
| 151 | IVERMECTINA 6MG COMP | COMP | 3000 |
| 152 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP | COMP | 14000 |
| 153 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE FR 100 ML | FR | 2000 |
| 154 | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP | COMP | 12000 |
| 155 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP | COMP | 12000 |
| 156 | MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP | COMP | 15000 |
| 157 | MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP | COMP | 15000 |
| 158 | MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR 20 ML | FR | 500 |
| 159 | MANITOL 20% 250ML INJ | UNID | 30 |
| 160 | MEBENDAZOL 100MG COMP | COMP | 12000 |
| 161 | MELOXICAN 15MG COMP | COMP | 4000 |
| 162 | MELOXICAN 7,5MG COMP | COMP | 3000 |
| 163 | METILDOPA 500MG COMP | COMP | 9000 |
| 164 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML | FR | 2000 |
| 165 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML | AMP | 1500 |
| 166 | METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML | UNID | 120 |
| 167 | MIDAZOLAM 1MG/ML AMP 10ML | AMP | 300 |
| 168 | NIFEDIPINO 10MG COMP | COMP | 10000 |
| 169 | NIFEDIPINO 20MG COMP | COMP | 10000 |
| 170 | NIMESULIDA 100MG COMP | COMP | 15000 |
| 171 | NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FR 15 ML | F | 1000 |
| 172 | NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA 60G | BISNAGA | 1500 |
| 173 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML | FR | 600 |
| 174 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ P/ SOL. INJETAVEL F/A | F/A | 20 |
| 175 | NORFLOXACINO 400MG COMP | COMP | 10000 |
| 176 | ÓLEO MINERAL FR 100ML | FR | 300 |
| 177 | OMEPRAZOL 20MG COMP | COMP | 35000 |
| 178 | ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML | AMP | 800 |
| 179 | OXACILINA 500MG F/A | F/A | 100 |
| 180 | OXCARBAZEPINA 300MG COMP | COMP | 2000 |
| 181 | OXCARBAZEPINA 600MG COMP | COMP | 2000 |
| 182 | OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL FR 100ML | FR | 120 |
| 183 | OXITOCINA 5UI/ML AMP 1ML | AMP | 30 |
| 184 | PANTOPRAZOL 40MG COMP | COMP | 1000 |
| 185 | PARACETAMOL 500MG COMP | COMP | 30000 |
| 186 | PIRACETAM 200MG/ML AMP 5ML | AMP | 30 |
| 187 | PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML | FR | 120 |
| 188 | PREDNISONA 20MG COMP | COMP | 15000 |
| 189 | PREDNISONA 5MG COMP | COMP | 15000 |
| 190 | PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML | AMP | 1000 |
| 191 | RISPERIDONA 1MG COMP | COMP | 6000 |
| 192 | RISPERIDONA 2MG COMP | COMP | 6000 |
| 193 | SECNIDAZOL 1000MG COMP | COMP | 4000 |
| 194 | SEVOFLURANO 1MG/ML SOL INAL FR 100ML | UNID | 5 |
| 195 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10 ML | FR | 3000 |
| 196 | SINVASTATINA 10MG COMP | CX | 2000 |
| 197 | SINVASTATINA 20MG COMP | CX | 10000 |
| 198 | SINVASTATINA 40MG COMP | CX | 15000 |
| 199 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 100ML | AMP | 800 |

PMCR 000
Fl. 38 5000
100
3000

14/20 J.

| | | | |
|-----|--|---------|-------|
| 200 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 250ML | AMP | 1300 |
| 201 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 500ML | AMP | 5000 |
| 202 | SORO GLICOSADO 5% AMP 500ML | AMP | 7000 |
| 203 | SORO RINGER C/LACTATO AMP 500ML | AMP | 3000 |
| 204 | SORO RINGER SIMPLES AMP 500ML | AMP | 2000 |
| 205 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME BISNAGA 30G | BISNAGA | 500 |
| 206 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME PT 400G | UNID | 50 |
| 207 | SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML | AMP | 50 |
| 208 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP 1ML | AMP | 300 |
| 209 | SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML FR 100ML | FR | 300 |
| 210 | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML | AMP | 200 |
| 211 | SULFATO FERROSO 40MG COMP | COMP | 60000 |
| 212 | TENOXICAN 20MG PÓ LIÓF SOL INJ F/A | F/A | 25 |
| 213 | VITAMINA C 100MG/ML AMP 5ML | AMP | 600 |



3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Paulina Maria Alves de Assis Maia
Secretária de Saúde

12/20 *J.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM LARGA ESCALA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

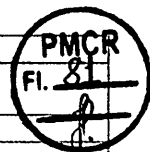
PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|--------------|---------|------------|-------------|----------|
| 1 | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPS | | CAPS | 7500 | | |
| 2 | ACEBROFILINA 10MG/ML FR 120ML | | FR | 2000 | | |
| 3 | ACEBROFILINA 5MG/ML FR 120ML | | FR | 2000 | | |
| 4 | ACICLOVIR 200MG COMP. | | COMP | 4000 | | |
| 5 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP | | COMP | 50000 | | |
| 6 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP | | COMP | 30000 | | |
| 7 | ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML AMP 5ML | | AMP | 50 | | |
| 8 | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP | | COMP | 3000 | | |
| 9 | ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML FR 100ML | | FR | 100 | | |
| 10 | AGUA BIDEUTILADA P/INJECAO AMP 5 ML | | AMP | 500 | | |
| 11 | AGUA BIDEUTILADA P/INJECAO AMP 10 ML | | AMP | 12000 | | |
| 12 | ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEIS | | COMP | 3000 | | |
| 13 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FR 10ML | | FR | 3000 | | |
| 14 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP | | COMP | 2000 | | |
| 15 | ALPRAZOLAM 0,5MG COMP | | COMP | 9000 | | |
| 16 | ALPRAZOLAM 1MG COMP | | COMP | 18000 | | |
| 17 | ALPRAZOLAM 2MG COMP | | COMP | 18000 | | |
| 18 | AMBROXOL 15MG/ML XPE FR 100ML | | FR | 3000 | | |
| 19 | AMBROXOL 30MG/5ML XPE FR 100ML | | FR | 3000 | | |
| 20 | AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML | | AMP | 600 | | |
| 21 | AMICACINA 50MG/ML AMP 2ML | | AMP | 300 | | |
| 22 | AMINOFILINA 100MG COMP | | COMP | 15000 | | |
| 23 | AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ml | | AMP | 200 | | |
| 24 | AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML | | AMP | 100 | | |
| 25 | AMPICILINA 1G INJ F/A | | F/A | 300 | | |
| 26 | AMPICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL FR 60 ML | | FR | 1000 | | |
| 27 | AMPICILINA 500MG COMP | | COMP | 10000 | | |
| 28 | ATENOLOL 25MG COMP | | COMP | 20000 | | |
| 29 | ATENOLOL 50MG COMP | | COMP | 20000 | | |
| 30 | ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML | | AMP | 100 | | |
| 31 | AZITROMICINA 600MG/ML PÓ SUSP ORAL | | FR | 900 | | |
| 32 | AZITROMICINA 500MG COMP | | COMP | 5000 | | |
| 33 | BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMP | | COMP | 10000 | | |
| 34 | BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMP | | COMP | 10000 | | |
| 35 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML | | AMP | 50 | | |
| 36 | BROMAZEPAM 3MG COMP | | COMP | 20000 | | |
| 37 | BROMAZEPAM 6MG COMP | | COMP | 20000 | | |
| 38 | BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 5ML | | AMP | 1000 | | |
| 39 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL INAL FR 20 ML | | UNID | 100 | | |
| 40 | BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML | | UNID | 100 | | |
| 41 | BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR 20ML | | FR | 100 | | |

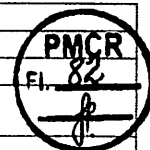
13/20 J.



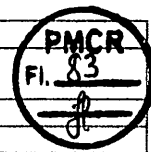
| | | | |
|-----|---|---------|-------|
| 42 | BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML | AMP | 100 |
| 43 | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML | AMP | 5000 |
| 44 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FR 100ML | FR | 500 |
| 45 | CARBAMAZEPINA 400MG COMP | COMP | 15000 |
| 46 | CARBONATO DE LITIO 300MG COMP | COMP | 6000 |
| 47 | CARBONATO DE LITIO 450MG COMP | COMP | 3000 |
| 48 | CEFALOTINA 1G F/A | F/A | 1500 |
| 49 | CEFTRIAXONA 1G IM/IV F/A | F/A | 2500 |
| 50 | CEFTRIAXONA 500MG IM/IV F/A | F/A | 300 |
| 51 | CETOCONAZOL 200MG COMP | COMP | 1800 |
| 52 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G | BISNAGA | 2000 |
| 53 | CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML | AMP | 1600 |
| 54 | CIMETIDINA 200MG COMP | COMP | 25000 |
| 55 | CINARIZINA 25MG COMP | COMP | 8000 |
| 56 | CINARIZINA 75MG COMP | COMP | 8000 |
| 57 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML | UNID | 80 |
| 58 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 200ML | UNID | 40 |
| 59 | CIPROFLOXACINO 500MG COMP | COMP | 7000 |
| 60 | CITALOPRAM 20MG COMP | COMP | 9000 |
| 61 | CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML | AMP | 200 |
| 62 | CLARITROMICINA 500MG COMP | COMP | 2000 |
| 63 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML | FR | 600 |
| 64 | CLONAZEPAN 0,5MG COMP | COMP | 20000 |
| 65 | CLONAZEPAN 2MG COMP | COMP | 20000 |
| 66 | CLORANFENICOL 1G F/A | F/A | 100 |
| 67 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML | AMP | 100 |
| 68 | CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML | AMP | 100 |
| 69 | CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOL NASAL FR 30ML | UNID | 1000 |
| 70 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG F/A | F/A | 20 |
| 71 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP | COMP | 4000 |
| 72 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP | COMP | 25000 |
| 73 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMP | COMP | 2000 |
| 74 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP | COMP | 22000 |
| 75 | CLORIDRATO DE CETAMINA S(+) F/A 10ML | F/A | 20 |
| 76 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP | COMP | 16000 |
| 77 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP | COMP | 16000 |
| 78 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML | AMP | 200 |
| 79 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML | AMP | 30 |
| 80 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML | AMP | 30 |
| 81 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML | AMP | 40 |
| 82 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS | CAPS | 20000 |
| 83 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP | COMP | 11000 |
| 84 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR F/A 20ML | F/A | 150 |
| 85 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA BISNAGA 30G | UNID | 300 |
| 86 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP | COMP | 20000 |
| 87 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP | COMP | 5000 |
| 88 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMP | COMP | 5000 |
| 89 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG COMP | COMP | 5000 |
| 90 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP | COMP | 20000 |
| 91 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML | AMP | 250 |
| 92 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP | COMP | 50000 |
| 93 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP | COMP | 10000 |
| 94 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG COMP | COMP | 8000 |
| 95 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML | AMP | 700 |
| 96 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMP | COMP | 500 |
| 97 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/28 COMP | COMP | 500 |
| 98 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMP | COMP | 500 |
| 99 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML AMP 2ML | AMP | 30 |
| 100 | CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP | COMP | 12000 |
| 101 | CLOXAZOLAM 1MG COMP | COMP | 12000 |
| 102 | CLOXAZOLAM 2MG COMP | COMP | 12000 |
| 103 | COMPLEXO B AMP 2ML | AMP | 1000 |
| 104 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMP 1ML | AMP | 200 |
| 105 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML | AMP | 50 |
| 106 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100 ML | FR | 2500 |
| 107 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML | AMP | 3300 |

14/20 J.

| | | | |
|-----|---|---------|-------|
| 108 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ml | AMP | 2000 |
| 109 | DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML | AMP | 500 |
| 110 | DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG DRÁGEA | DRAGEA | 10000 |
| 111 | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL BISNAGA 60 G | BISNAGA | 300 |
| 112 | DICLOFENACO SÓDICO 15MG/ML SOL ORAL FR 10ML | FR | 500 |
| 113 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMP | AMP | 2000 |
| 114 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMP | COMP | 2000 |
| 115 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP SUB LINGUAL | COMP | 2000 |
| 116 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML | AMP | 7000 |
| 117 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG | COMP | 1000 |
| 118 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG | CX | 1000 |
| 119 | ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML | SERINGA | 50 |
| 120 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML | SERINGA | 50 |
| 121 | ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,6ML | SERINGA | 50 |
| 122 | EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML | AMP | 400 |
| 123 | ERITROMICINA 25MG/ML SUSP. ORAL FR 60ML | FR | 600 |
| 124 | ERITROMICINA 500MG COMP | COMP | 5000 |
| 125 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMP | COMP | 5000 |
| 126 | ESPIRONOLACTONA 50MG COMP | COMP | 5000 |
| 127 | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR | BISNAGA | 100 |
| 128 | ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMP | COMP | 3000 |
| 129 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML | AMP | 300 |
| 130 | FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML | AMP | 300 |
| 131 | FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML | FR | 400 |
| 132 | FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 0,2ML | AMP | 250 |
| 133 | FLUCONAZOL 150MG CAPS | CAPS | 4000 |
| 134 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML | AMP | 10 |
| 135 | FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML | AMP | 700 |
| 136 | GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML | AMP | 1500 |
| 137 | GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML | AMP | 1000 |
| 138 | GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML | AMP | 1000 |
| 139 | GLICOSE 50% AMP 10ML | AMP | 500 |
| 140 | HALOPERIDOL 1MG COMP | COMP | 2000 |
| 141 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 20ML | UNID | 500 |
| 142 | HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML | AMP | 150 |
| 143 | HIDROCORTISONA 100MG F/A | F/A | 700 |
| 144 | HIDROCORTISONA 500MG F/A | F/A | 400 |
| 145 | IBUPROFENO 300MG COMP | COMP | 10000 |
| 146 | IBUPROFENO 50MG/ML FR 30ML | FR | 300 |
| 147 | IBUPROFENO 600MG COMP | COMP | 10000 |
| 148 | IMUNOGLOBULINA Rho (D) 300MCG/1,5ML INJ | UNID | 10 |
| 149 | IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XPE FR 100ML | FR | 500 |
| 150 | ITRACONAZOL 100MG CAPS | CAPS | 1500 |
| 151 | IVERMECTINA 6MG COMP | COMP | 3000 |
| 152 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP | COMP | 14000 |
| 153 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE FR 100 ML | FR | 2000 |
| 154 | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP | COMP | 12000 |
| 155 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP | COMP | 12000 |
| 156 | MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP | COMP | 15000 |
| 157 | MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP | COMP | 15000 |
| 158 | MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR 20 ML | FR | 500 |
| 159 | MANITOL 20% 250ML INJ | UNID | 30 |
| 160 | MEBENDAZOL 100MG COMP | COMP | 12000 |
| 161 | MELOXICAN 15MG COMP | COMP | 4000 |
| 162 | MELOXICAN 7,5MG COMP | COMP | 3000 |
| 163 | METILDOPA 500MG COMP | COMP | 9000 |
| 164 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML | FR | 2000 |
| 165 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML | AMP | 1500 |
| 166 | METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML | UNID | 120 |
| 167 | MIDAZOLAM 1MG/ML AMP 10ML | AMP | 300 |
| 168 | NIFEDIPINO 10MG COMP | COMP | 10000 |
| 169 | NIFEDIPINO 20MG COMP | COMP | 10000 |
| 170 | NIMESULIDA 100MG COMP | COMP | 15000 |
| 171 | NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FR 15 ML | F | 1000 |
| 172 | NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA 60G | BISNAGA | 1500 |
| 173 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 | FR | 600 |



15/20 JP



| | | | |
|-----|---|---------|-------|
| 174 | ML NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ P/ SOL. INJETAVEL F/A | F/A | 20 |
| 175 | NORFLOXACINO 400MG COMP | COMP | 10000 |
| 176 | ÓLEO MINERAL FR 100ML | FR | 300 |
| 177 | OMEPRAZOL 20MG COMP | COMP | 35000 |
| 178 | ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML | AMP | 800 |
| 179 | OXACILINA 500MG F/A | F/A | 100 |
| 180 | OXCARBAZEPINA 300MG COMP | COMP | 2000 |
| 181 | OXCARBAZEPINA 600MG COMP | COMP | 2000 |
| 182 | OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL FR 100ML | FR | 120 |
| 183 | OXITOCINA 5UI/ML AMP 1ML | AMP | 30 |
| 184 | PANTOPRAZOL 40MG COMP | COMP | 1000 |
| 185 | PARACETAMOL 500MG COMP | COMP | 30000 |
| 186 | PIRACETAM 200MG/ML AMP 5ML | AMP | 30 |
| 187 | PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML | FR | 120 |
| 188 | PREDNISONA 20MG COMP | COMP | 15000 |
| 189 | PREDNISONA 5MG COMP | COMP | 15000 |
| 190 | PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML | AMP | 1000 |
| 191 | RISPERIDONA 1MG COMP | COMP | 6000 |
| 192 | RISPERIDONA 2MG COMP | COMP | 6000 |
| 193 | SECNIDAZOL 1000MG COMP | COMP | 4000 |
| 194 | SEVOFLURANO 1MG/ML SOL INAL FR 100ML | UNID | 5 |
| 195 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10 ML | FR | 3000 |
| 196 | SINVASTATINA 10MG COMP | CX | 2000 |
| 197 | SINVASTATINA 20MG COMP | CX | 10000 |
| 198 | SINVASTATINA 40MG COMP | CX | 15000 |
| 199 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 100ML | AMP | 800 |
| 200 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 250ML | AMP | 1300 |
| 201 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 500ML | AMP | 5000 |
| 202 | SORO GLICOSADO 5% AMP 500ML | AMP | 4000 |
| 203 | SORO RINGER C/LACTATO AMP 500ML | AMP | 3000 |
| 204 | SORO RINGER SIMPLES AMP 500ML | AMP | 2000 |
| 205 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME BISNAGA 30G | BISNAGA | 500 |
| 206 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME PT 400G | UNID | 50 |
| 207 | SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML | AMP | 50 |
| 208 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP 1ML | AMP | 300 |
| 209 | SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML FR 100ML | FR | 300 |
| 210 | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML | AMP | 200 |
| 211 | SULFATO FERROSO 40MG COMP | COMP | 60000 |
| 212 | TENOXICAN 20MG PÓ LIÓF SOL INJ F/A | F/A | 25 |
| 213 | VITAMINA C 100MG/ML AMP 5ML | AMP | 600 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

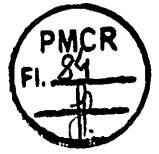
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

16/20 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

17/20 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

18/20

J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, , Carteira de Identidade n° 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00046/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM LARGA ESCALA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00046/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS
10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
10.302.016.2042 - FARMÁCIA BÁSICA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

19/20 J.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

20/20 J.